



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

1.1. A Prefeitura Municipal de Água Boa /MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Departamento de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE. A presente Inexigibilidade reger-se-á pelas normas contidas nas disposições e pelo Art. 74, II, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e pelas disposições fixadas neste Termo de Referência e seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. Contratação de dupla para realização de show musical de Hugo e Guilherme, a realizar-se no dia 04/07/2025 na 32ª Expovale, atendendo assim a demanda da Secretaria de Cultura e Eventos do Município de Água Boa MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

3. SUA NATUREZA

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no Mercado.

3.2. A presente contratação não é de natureza continuada.

3.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.4. O objeto desta contratação não se encontra registrado no PCA (Plano de Contratações Anual) conforme disposto no Decreto Municipal 3.883/2022.

4. DOS QUANTITATIVOS

4.1 Os quantitativos encontram-se demonstrados no ITEM 10.

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, após a assinatura do mesmo.

6. COMPATIBILIDADE COM O PCA, FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVAS

6.1. COMPATIBILIDADE COM O PCA

6.1.1. A presente licitação não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2024 devido à necessidade superveniente de adaptação da programação da 32ª Expovale, considerando fatores como a definição tardia da grade de atrações e negociações com patrocinadores. A inclusão do show da dupla Hugo e Guilherme foi decidida após avaliações estratégicas e considerando a viabilidade financeira e o impacto positivo para o evento e para a economia local. Diante disso, justifica-se a excepcionalidade da não previsão no PCA, garantindo, no entanto, a legalidade e a transparência do processo licitatório.

6.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

6.2.1. A Expovale é um dos maiores eventos agropecuários, comerciais e culturais da região, sendo realizada anualmente com o objetivo de fomentar a economia local, incentivar o turismo e proporcionar entretenimento de qualidade para a população. A escolha da dupla Hugo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Guilherme como atração principal se justifica pelo grande apelo popular e pela relevância no cenário musical nacional, garantindo assim um evento de alto nível e grande participação do público.

6.2.1. A presença de artistas reconhecidos contribui diretamente para o sucesso do evento, aumentando a visibilidade da Expovale e potencializando a captação de recursos e patrocinadores. Além disso, a apresentação da dupla pode atrair visitantes de diversas localidades, impulsionando a economia local, especialmente nos setores de comércio, turismo e serviços.

6.3. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.3.1. O valor para a presente contratação da referida dupla para a realização de show artístico está dentro dos preços praticados no mercado de acordo com as notas fiscais encaminhada pela empresa representante da dupla "Hugo e Guilherme".

- Nota Fiscal nº 428, emitida em 31/01/2023, no valor de R\$943.000,00 (Goiânia/GO)
- Nota Fiscal nº 687, emitida em 23/04/2024, valor R\$604.000,00 (FEICAM 2024 - Canarana)
- Nota Fiscal nº 808, emitida em 12/09/2024, no valor de R\$604.000,00 (34 EXPO – Alta Floresta Doeste/RO)
- Nota Fiscal nº 817, emitida em 25/09/2024, no valor de R\$1.000.000,00 (Evento EXPLODIU Goiânia/GO)
- Nota Fiscal nº 842, emitida em 27/12/2024, no valor de R\$704.000,00 (ITAJAÍ/SC)

6.4. FUNDAMENTAÇÃO

6.4.1. A contratação do show da dupla Hugo e Guilherme será realizada em conformidade com a legislação vigente, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). O processo licitatório deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a transparência e a competitividade.

6.4.2. Nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é possível a inexigibilidade de licitação para contratação de artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, desde que a contratação seja feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo. Dessa forma, será exigida a comprovação de exclusividade por meio de documentação oficial emitida pelo empresário da dupla.

6.5. O processo de contratação será conduzido pela Comissão de Licitação, que analisará a documentação pertinente para garantir a regularidade da contratação. O evento está previsto para ocorrer na 32ª edição da Expovale, e a apresentação da dupla Hugo e Guilherme será um dos principais atrativos da programação oficial.

6.6. As especificações técnicas contidas no presente Termo, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

6.7. Por derradeiro, informo, ainda, que a empresa SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ:32.931.368/0001-60, não possui concorrência por ser fornecedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

exclusiva autorizada a emitir cotação para ofertar e produzir o show de Hugo e Guilherme, adequação aos comandos do art. 74, II, §2º da Lei 14.133/2021, uma vez que é inviável a competição (pois diante da exclusividade dos serviços, a competição não existirá), vejamos: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (grifamos).

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo, a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

6.8. Como se verifica, as certidões em anexo comprovam (Certificado de Registro de Marca, Notas Fiscais de serviços prestados) o mais justo e perfeito cumprimento dos requisitos estabelecidos no dispositivo legal acima para que se possa proceder com contratação por inexigibilidade de licitação em comento.

6.9. Logo, tratando-se de questão que se resume à existência de fornecedor exclusivo ou de produto único, nos termos do inciso II, §2º do Art.74 da Lei 14.133/2021, cumpre destacar que as experiências de certames licitatórios anteriores comprovam o teor das certidões supracitadas, na medida em que nenhuma outra empresa logrou ofertar produto de igual ou parecido teor.

6.10. Somado a estes fatos, é importante destacarmos que o gestor não pode licitar em hipóteses onde a lei assevera ser inexigível a licitação, ou seja, não se trata de uma faculdade, uma vez preenchidos os requisitos para a inexigibilidade, o ato do administrador será vinculado, pois agindo de outro modo estará ele maculando o princípio da economicidade, que está intrinsecamente ligado aos fins estabelecidos pela dispensa e inexigibilidade de licitação.

6.11. Findo, informamos que a justificativa da contratação da empresa SEGUNDA GESTÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, tem o objetivo de garantir a celeridade dos procedimentos e rotinas, bem como ante à verificação de que há urgência na contratação em razão do prazo podendo ocorrer o cancelamento do evento.

Estes pois os fatos e fundamentos que justificam a contratação nos moldes expostos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

7.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação;

7.2. Estar regular com as certidões fiscais e trabalhistas;

7.3. Não estar impedido de contratar com a Prefeitura de Água Boa-MT;

7.4. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; e

7.5. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.7. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8. DA EXECUÇÃO.

8.1. O fornecimento da prestação do serviço é único e indivisível, não sendo possível parcelamento, pois refere-se a uma única apresentação artística.

8.2. O show será realizado no dia 04 de julho de 2025, a partir das 23:00h, na 32ª Expovale – Parque de Exposições do Município de Água Boa/MT.

8.3. Duração mínima do show de 1h30min.

8.3. O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por violação de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência quanto ao serviço entregue.

9. GESTÃO DO CONTRATO.

9.1. O fornecimento do serviço será acompanhado por servidores indicado pela Secretaria demandante, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura do fornecimento ao seu final.

9.2. Supervisionar a execução do serviço, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados.

9.3. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitados à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

10. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PREÇOS.

10.1. A presente Licitação tem por objeto a aquisição de serviço de Organização do Evento Festa da Saia, conforme segue:

Nº ITEM	ITEM	TCE	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	3964835	219635-2	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO DE SHOW ARTISTICO DUPLA	UND	1	R\$604.000,00	R\$604.000,00

10.2. A estimativa de despesa foi calculada com base na apresentação de 05 (CINCO) notas fiscais apresentadas pela futura contratada, comprovando que prestou este serviço em outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Municípios e empresas particulares nas quais o valor médio de cobrança foi de R\$ 737.611,11 (SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL SEISCENTOS E ONZE REAIS E ONZE CENTAVOS), demonstrando assim que o montante de **R\$ 604.000,00 (SEISCENTOS E QUATRO MIL REAIS)** a serem pagos pelo Município de Água Boa encontra-se dentro do preço de mercado, seguindo o art. 23, § 4º, da Lei n. 14.133/2021.

10.3. No tocante ao preço, a inexigibilidade da licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos, exigência esta suprida pela juntada da cópia das notas fiscais emitidas pela contratada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Prefeitura de Água Boa-MT.

Gestão/Unidade	Fonte	Elemento de Despesa	Código reduzido
Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos	20046	3.3.90.39	1059

12 - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

13.1. A presente contratação só poderá ser executada pelos artistas Hugo e Guilherme, por meio da empresa representante exclusiva Segunda Gestão Produções Artísticas Ltda com CNPJ: 32.931.368/0001-60, vedada a subcontratação prevista no art. 122, da Lei 14.133/2021.

13.2. É dever da CONTRATADA manter durante o período de vigência e-mail institucional e telefone oficial e atualizado, para executar os contatos oficiais com a Secretaria Municipal de Cultura e Eventos e demais setores internos da Prefeitura.

13.3. A assinatura do contrato implica na anuência da contratada na autorização gratuita para uso das imagens ante, durante e após o evento tanto pela contratante quanto por terceiros e para fins de divulgações do evento e prestação de contas, pelo prazo de 12(doze) meses após a realização do show.

13.4. Executar os serviços objeto deste Termo de Referência no local, data e horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

13.5. Responsabilizar-se pela apresentação do show musical no dia 04/07/2025, com previsão para início a partir das 23h, que deverá ter duração mínima de 1h30min., conforme definido nos termos da proposta apresentada pela contratada.

13.6. Responsabilizar-se pelas despesas referente a disponibilização de todos os equipamentos e instrumentos musicais necessários, transporte e alimentação dos integrantes que estarão se apresentando no evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

13.7. Respeitar e atender as leis federais e municipais aplicáveis a aludida prestação de serviço avençada, bem como a satisfazer por sua conta, quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.

13.8. Arcar com multas e penalidades sob sua responsabilidade, originadas da presente contratação.

13.9. Se for o caso, disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os documentos comprobatórios da situação de regularidade.

13.10. Dar ciência ao gestor e fiscal da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que tomar conhecimento.

13.11. Tratar com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.

13.12. Passar e testar som e iluminação a partir das 18h, informando de imediato, qualquer anomalia ou desconformidade constatada aos fiscais da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

13.13. Respeitar a ordem sequencial da grade de programação encaminhada pela Secretaria Municipal de Cultura e Eventos.

13.14. Permitir, desde que comunicado previamente pela CONTRATANTE, a presença de autoridades no palco durante a realização do show.

13.15. Permitir transmissão simultânea do show via internet pela contratante.

13.16. Permitir o registro audiovisual da apresentação para eventual prestação de contas, não sendo permitida a vinculação do material sem prévio acordo entre as partes.

13.17. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a ser causados ao Município de Água Boa/MT ou a terceiros

13.18. Na hipótese de adiamento ou de cancelamento do evento, incluído o show ora contratado, por fato superveniente e fortuito, fica a CONTRATANTE obrigada a comunicar a CONTRATADA com no mínimo 24 horas de antecedência da data e horário do evento. Nesta hipótese a CONTRATADA deverá realizar o show contratado em nova data e horário estabelecido em comum acordo para realização do evento, podendo ainda a CONTRATANTE rescindir o contrato em caso da não realização do evento, sem quaisquer ônus para o Município.

13.19. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

13.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

14.1. Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 14.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- 14.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- 14.4. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 14.5. Montar em tempo toda estrutura do palco, bem como som, iluminação e camarins, de acordo com o rider técnico previamente fornecido pelo artista, observadas todas as exigências técnicas de segurança, afim de restar salvaguarda a integridade física e psíquica dos envolvidos na apresentação, bem como a do público em geral;
- 14.6. Comunicar à parte CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, todas as modificações que forem realizadas em suas rotinas e que digam respeito ao presente contrato e/ou aos serviços ora contratados;
- 14.7. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusula deste contrato;
- 14.8. Contratar equipe de segurança, em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda e segurança do evento como um todo, inclusive dos equipamentos e instrumentos de palco;
- 14.9. Disponibilizar à CONTRATADA, seus funcionários e prepostos acesso às dependências do local do evento, afim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos;
- 14.10. Responsabilizar-se pelas despesas com estadia e alimentação da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentando no evento;

13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES.

13.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não manter a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições dos Art. 155 a 162 da lei 14.133/2021 e Cláusula Décima Primeira da Minuta do Contrato.

Água Boa, 17 de fevereiro de 2025.

Elaborado por:


SANDRA MARA T. BOJARSKI
Gerente de Licitações e Contratos
CRA-MT N°06179
Port. Mun. N° 076/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Submete-se para aprovação do presente Termo de Referência e autorização para contratação do objeto em tela, que tem fundamento legal na Lei nº 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.


ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA
Secretaria de Esporte Cultura e Lazer